# PROJETO DE LEI Nº 048, DE 12 de julho DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A** **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA (MG)**, por seus legítimos representantes legais, aprovou, e eu, VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO, Prefeito Municipal de Estiva (MG), sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, até o limite anual de R$ 2.000,00 (dois mil reais) anuais, aos participantes que estejam representando o Município de Estiva, em competições oficiais, a nível inter-municipal, regional, estadual e federal e internacional, conforme critérios previamente estabelecidos para concessão.

§1º - O valor do auxílio de que trata o caput deste artigo será por participante, podendo ser integral ou parcial, e será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§2º - O Poder Executivo poderá destinar até R$ 20.000,00 anuais para acobertar dotação especíca com o auxílio de que trata esta lei.

Art. 2º – Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, regulamentar os termos da presente lei, por meio de decreto, portaria ou instrução normativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista no Orçamento do Município.

Art. 4º - Ficam convalidadas as execuções financeiras, decorrentes de adiantamentos de despesas a servidores públicos municipais para pagamento de apoio financeiro em favor dos participantes que representaram o Município em competições a nível intermunicipal, estadual e federal, especificamente às relativas aos empenhos ordinários/sub-empenhos de nº.: EO 02311/2021, EO 02507/2021, SE 00195 001/2022 e 0195 002/2022.

Parágrafo Único – A execução financeira a que se refere o caput deste artigo engloba gastos com hospedagem, alimentação, locomoção e pagmento de taxas de inscrição.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 05 de setembro de 2022.

# VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

# *Prefeito Municipal de Estiva (MG)*

# JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei vem no sentido de legitimar o apoio financeiro concedido pelo Município a participantes de competições, como atletas amadores, por exemplo, que estejam represantando o Município.

Outrossim, este projeto de lei visa convalidar os auxílios já concedidos aos competidores, com as devidas prestações de contas já aprovadas, pagos por meio de adiantamento de despesas para custear transporte, alimentação, locomoção e taxa de inscrição apresentados pelos atletas Dijalma Tavares Pereira, Jean de Paula Andrade e João Augusto de Andrade.

Com a autorização legislativa desta Casa de Leis e com a regulamentação dos critérios para concessão por meio de decreto ou outro ato normativo competente, o apoio financeiro a ser concedido fica mais impessoal e mais transparente.

Desta forma, visando implementar e legalizar o benefício, pede e espera que esta honrosa Câmara de Vereadores aprove o presente projeto.

# VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

# *Prefeito Municipal de Estiva*